

DECRETO Nº 15.991 DE 11 DE AGOSTO DE 1997

Determina o tombamento do bem que menciona, localizado no bairro de Botafogo - IV R.A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/001 543/96,

CONSIDERANDO o expressivo valor do imóvel situado na Rua Visconde de Silva nº 58 como exemplar representativo da história da ocupação urbana do bairro de Botafogo, refletindo a riqueza de sua arquitetura,

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Departamento Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 12/001 543/96,

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a casa situada na Rua Visconde de Silva nº 58, no bairro de Botafogo - IV Região Administrativa.

Art. 2º Ficam incluídos no tombamento do referido imóvel:

- no exterior - a volumetria, a cobertura, os materiais de revestimento, os vãos, as esquadrias, a escada, os trabalhos em ferro fundido (nos guarda-corpos da escada, da varanda e do balcão do pavimento superior, nos espelhos dos degraus da escada, nas mãos francesas que sustentam o beiral da varanda, no gradil e portão de acesso) os ornatos e demais elementos arquitetônicos e decorativos característicos da tipologia estilística original das fachadas;**
- no interior - a escada principal, o revestimento e os elementos decorativos da tipologia estilística original.**

Art. 3º Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas no bem mencionado no "caput" deste decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1997 - 433º de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO 12.08.1997